

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 00610423.000201/2026-12

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de tratamento de água de poço tubular artesiano e controle de qualidade, mediante monitoramento físico-químico, biológico e microbiológico em 11 (onze) pontos estratégicos de consumo e distribuição no Hospital Geral Dr. João Machado (HGJM), em Natal/RN.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

2.1. Especificações técnicas conforme Termo de Referência 41985951 acostado aos autos deste caderno processual.

2.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, em razão de possuírem padrões de desempenho e qualidade usualmente disponíveis no mercado (art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021) posto que tem objetivo principal de garantir e monitorar a qualidade da água do poço artesiano, fornecida à comunidade hospitalar, conforme identificado no Item 7.1 deste Estudo.

2.3. É importante ressaltar que os serviços a serem contratados ainda não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938/2022. Quando os itens referentes ao objeto deste processo forem contemplados no catálogo, far-se-á a sua utilização dentro das rotinas processuais.

**3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

O Hospital Geral Dr. João Machado (CNES Nº 2408260) consolidou-se como unidade de alta complexidade e referência no atendimento médico para a rede SUS no âmbito do estado do Rio Grande do Norte. Deixando o perfil exclusivamente psiquiátrico, a instituição hoje opera como hospital geral, dispendo de 20 leitos de UTI Geral (referência para pacientes críticos e participante do projeto SPRINT/IAM), 55 leitos de Clínica Médica com perfil predominantemente vascular e retaguarda neurológica e cirúrgica, 78 leitos de saúde mental ativos e 13 moradores em Residência Terapêutica sob sua responsabilidade. O pleno funcionamento dessa robusta estrutura atende diariamente a centenas de servidores, colaboradores, pacientes e acompanhantes, tornando o controle sanitário uma atividade essencial e ininterrupta.

A presente contratação emergencial faz-se estritamente necessária diante do encerramento definitivo, em 30 de junho de 2026, do Contrato nº 01/2020 (6049376), firmado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, o qual atingiu seu limite legal cronológico intransponível, restando vedada qualquer nova prorrogação ou aditivo de excepcionalidade. Este setor demandante (Divisão de Serviços Gerais - DSG) iniciou o planejamento da nova contratação regular com a devida antecedência em abril de 2025, consultando formalmente a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) para a delimitação técnica dos pontos de coleta (00610423.000110/2025-98). Contudo, o regular andamento processual sofreu atrasos involuntários na fase interna devido à ausência de resposta quanto aos pontos de coleta e à complexidade técnica exigida pela transição do perfil assistencial do hospital, fazendo com que o processo regular de contratação (00610423.000203/2025-12) fosse inicialmente dimensionado para abranger 5 pontos específicos de análise de água.

Recentemente, em alinhamento técnico ocorrido em 08 de junho de 2026 (41986256) — envolvendo o Corpo Diretivo, a CCIH, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e a Divisão de Serviços Gerais —, restou tecnicamente constatado que o escopo originalmente planejado de 5 pontos era insuficiente diante da atual complexidade do hospital. Para garantir a segurança microbiológica frente ao aumento do fluxo de procedimentos complexos decorrentes do novo perfil da unidade hospitalar, fixou-se a necessidade imediata de expansão para 11 pontos estratégicos de coleta e análise. Desta forma, a proximidade do fim da vigência do contrato em execução, somada à imprevisível necessidade de readequação técnica do quantitativo de pontos em cima do prazo regulamentar, inviabilizou o tempo hábil para a conclusão do certame licitatório ordinário a tempo de evitar a descontinuidade do serviço.

A água utilizada no Hospital Geral Dr. João Machado provém da rede de abastecimento da CAERN, somada à de um poço artesiano pertencente ao hospital (41986171) e abastece áreas estratégicas, tais como a Unidade de Terapia Intensiva (UTI), o Serviço de Nutrição Enteral e Dietética, a Central de Material Esterilizado (CME), o Laboratório de Análises Clínicas e os pontos de suporte para Hemodiálise Móvel. A interrupção do serviço de cloração e do monitoramento físico-químico, biológico e microbiológico a partir de 1º de julho de 2026 resultará na descontinuidade do abastecimento seguro de água potável na instituição. A ausência de controle estrito da potabilidade da água expõe pacientes imunodeficientes, graves e cirúrgicos a riscos fatais de surtos bacteriológicos de veiculação hídrica, infecções hospitalares generalizadas, além de trazer dificuldades para o correto funcionamento da diálise móvel e da esterilização de materiais na CME.

Diante do iminente perigo de dano e da necessidade de salvaguardar a vida e a integridade de pacientes e servidores, justifica-se a abertura de procedimento de contratação emergencial por meio de Dispensa Eletrônica, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. Esta medida busca garantir o tratamento e monitoramento hídrico nos 11 pontos mapeados pelo prazo máximo de até 1 ano, ou até que a licitação regular com o escopo devidamente atualizado seja homologada e contratada, mitigando os riscos à saúde pública sem interromper a

assistência hospitalar.

#### 4. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA/SESAP 2026, publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, sob o id nº 927848-36/2026, disponível para consulta no endereço <https://pncp.gov.br/app/pca/08241754010884/2026/1>.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os participantes deverão informar as especificações técnicas, marca e modelo dos itens/equipamentos constantes na proposta para fornecimento dos serviços.

5.2. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos cabíveis, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, assim como a observância ao item 15 deste estudo.

5.3. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não há previsão para a indicação de marca(s) ou modelo(s) por parte da Administração.

5.4. Da vedação de utilização de marca/produto na aquisição:

Não se aplica.

5.5. Da exigência de amostra:

Não se aplica.

5.6. Da exigência de carta de solidariedade:

Não se aplica.

5.7. Subcontratação:

Será admitida a subcontratação de parte do objeto contratual, conforme determinado em Termo de Referência.

5.8. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Requisitos de Qualificação e Responsabilidade Técnica:

5.9.1. A Contratada deve empregar na execução dos serviços profissionais habilitados e treinados, de acordo com a legislação vigente, com toda a documentação regular, de acordo com a natureza do trabalho a ser executado. O treinamento e administração de mão de obra não implicarão em custos adicionais com a contratação pretendida;

5.9.2. A Contratada assumirá a responsabilidade técnica pelo sistema de tratamento de água e pela qualidade da água fornecida para consumo humano, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

5.9.3. A Contratada deverá apresentar responsável técnico, que assumirá a responsabilidade pelo controle de qualidade da água, devendo fornecer informações aos fiscais e gestores do contrato bem como aos órgãos fiscalizadores, respondendo e apresentando eventual defesa sempre que for solicitado, e também os relatórios, boletins e/ou laudos de análises previstos, devendo promover, às suas expensas quaisquer análises laboratoriais que se fizerem necessárias, inclusive nos casos em que sejam necessárias eventuais repetições dos testes referenciados.

5.10. Requisitos de Conformidade Laboratorial:

A contratada deverá realizar todas as coletas de amostras e realizar as análises periódicas exigidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021 para controle de qualidade da água para consumo humano, podendo as análises ser realizadas em laboratório próprio, contratado ou conveniado, desde que atenda ao Art. 20 da Portaria GM/MS nº 888/2021.

5.11. Como diretriz obrigatória para a elaboração do Termo de Referência e da correspondente minuta contratual, deverá ser incluída uma cláusula resolutiva expressa prevendo a rescisão imediata e de pleno direito do presente contrato emergencial, independentemente de notificação judicial ou indenização de qualquer natureza à empresa contratada, assim que for concluído e homologado o processo licitatório regular ordinário atualmente em tramitação para o mesmo objeto.

5.11.1. Essa medida visa atender ao caráter estritamente temporário e excepcional da contratação em tela, fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o vínculo contratual persista única e exclusivamente pelo tempo necessário até que a Administração Pública restabeleça o procedimento licitatório comum, em respeito aos princípios da impessoalidade, competitividade e eficiência.

#### 6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. **Dos quantitativos:**

Após a instalação dos equipamentos referentes ao sistema de cloração da água do poço da unidade hospitalar, deverá ser realizada, semanalmente, a verificação dos parâmetros, dosagens e manutenção do referido sistema.

Quanto à análise físico-química e microbiológica da água, deve ser realizada uma rotina mensal do procedimento em todos os pontos de saída especificados no Termo de Referência.

6.2. Abaixo, tabela com a consolidação dos quantitativos para a contratação:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL (12 meses)
1	14150	<b>Tratamento de Água para Consumo Humano / Industrial:</b> Instalação e manutenção de sistema de cloração para água de poço artesiano.	SERVIÇO	01 serviço de manutenção do sistema de cloração (realizado semanalmente) + 11 análises mensais (e duas análises semestrais)	12
		<b>Serviço de Monitoramento de Abastecimento de Água:</b> Análise físico-química, biológica e microbiológica da água, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, em 11 (onze) pontos de coleta.			134

## 7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A partir da pesquisa e análise de processos licitatórios de outros órgãos da Administração Pública com objeto semelhante, a equipe de planejamento buscou identificar as possíveis soluções para a contratação em apreço, incluindo a utilização de novas tecnologias para atendimento da demanda apresentada, assim como para efeito de comparação dos preços praticados a fim de obter uma estimativa de preços compatível com os parâmetros atuais de mercado.

7.2. Observou-se, para esta contratação, que não haveria a necessidade de realização de audiência pública para a colheita de contribuições da comunidade para a definição da solução mais adequada tendo em vista uma boa relação custo-benefício pois não foram identificados casos de alta complexidade técnica relacionada ao objeto deste processo administrativo.

7.3. Desta forma, a contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento e controle da água de origem no poço artesiano pertencente ao hospital se mostra como a alternativa mais viável para solução da demanda e continuidade do serviço já realizado pela empresa atualmente contratada.

7.4. Acerca das possíveis soluções encontradas para a necessidade apontada, foi elaborado o quadro abaixo com a síntese das informações consideradas:

Possíveis Soluções	Descrição	Considerações	Viabilidade
<b>Solução A</b>	Compra dos materiais necessário para a execução dos serviços, com contratação de mão de obra especializada para utilização dos recursos adquiridos pelo hospital.	Solução apontada como mais dispendiosa para a Administração Pública, em razão da necessidade de realização de, ao menos, dois certames licitatórios e consequente necessidade de gestão e fiscalização de dois contratos para total cobertura da demanda.	Solução inviável.
<b>Solução B</b>	Compra do material necessário e utilização de mão de obra do quadro efetivo de servidores do hospital para a execução dos serviços.	Solução não viável, pois não existem, no quadro efetivo do HGJM, profissionais capacitados para a execução de tais tarefas	Solução inviável.
<b>Solução C</b>	<u>Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de tratamento da água de poços e monitoramento da qualidade da água, com o fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva e fornecimento de todo o material de consumo necessário para a execução contratual.</u>	<u>Solução entendida como a mais viável dentre as alternativas, pois acarreta em uma melhor relação de custo-benefício para o hospital.</u>	Solução viável.

## 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, de acordo com a tabela abaixo, é de R\$ 85.920,00 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais).

8.2. Tabela com os custos estimados para a contratação:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
		<b>Tratamento de Água para Consumo Humano /</b>					

1	14150	<b>Industrial:</b> Instalação e manutenção de sistema de cloração para água de poço artesiano.	SERVIÇO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
		<b>Serviço de Monitoramento de Abastecimento de Água:</b> Análise físico-química, biológica e microbiológica da água, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, em 11 (onze) pontos de coleta.		134 (11 análises mensais mais duas semestrais)	R\$ 480,00	R\$ 5.360,00	R\$ 64.320,00
<b>TOTAIS</b>						<b>TOTAL MENSAL</b> R\$ 7.160,00	<b>TOTAL ANUAL</b> R\$ 85.920,00

8.3. Para estimativa dos valores acima colocados, foi realizada pesquisa simples em sítios na *internet*, e não substitui a Pesquisa Mercadológica, a ser realizada em fase posterior à elaboração deste documento, por agente designado em portaria, e que servirá de referência para a avaliação dentro do procedimento de dispensa de licitação.

## 9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Trata-se da contratação dos serviços tratamento da água do poço e análise (incluindo biológica, microbiológica, bioquímica e bacteriológica) da água em pontos específicos de saída no Hospital Geral Dr. João Machado, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva e fornecimento dos equipamentos necessários, além de todo o material de consumo necessário à execução contratual e cumprimento integral de todos os requisitos da legislação aplicável ao tipo de serviço executado.

9.2. Os funcionários da Contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados com crachá, e observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Os uniformes devem ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças de acordo com o clima da região, sem qualquer repasse de custos para o empregado. A empresa também deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação em vigor.

9.3. O serviço, de modo geral, compreende o desenvolvimento das seguintes atividades:

- Responsabilização técnica pelo sistema de tratamento de água e pela qualidade da água fornecida para consumo humano, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- O abastecimento e reabastecimento de produto químico contendo cloro ativo concentrado no clorador e a regulação de vazão do produto para o sistema de abastecimento para manutenção de cloro residual;
- A coleta de amostras de água e análises em laboratório credenciado e/ou in loco para controle da qualidade da água para consumo humano, com fornecimento de laudos, boletins ou relatórios de análises, reportando-se aos órgãos de controle, caso necessário;
- Efetuar a manutenção periódica dos equipamentos, e seus respectivos agregados, aplicados na prestação dos serviços, uma vez na semana.

9.4. Caso seja identificada situação de não conformidade em qualquer uma das análises da água e/ou contaminação de qualquer natureza, a Contratada responsabiliza-se pela execução dos testes e análises laboratoriais em quantas vezes seja necessário, até que o problema seja sanado e a água considerada própria para o consumo humano.

9.5. O responsável técnico da empresa contratada deverá acompanhar e orientar os colaboradores responsáveis pelas coletas ou análises, e atestar as análises efetuadas, realizando reanálises em casos de não conformidade, comunicando imediatamente aos fiscais ou gestor de contrato quaisquer alterações verificadas.

9.6. Deverá ser verificado semanalmente o nível de cloro no dosador e realizar o abastecimento ou reabastecimento do equipamento sempre que necessário, ajustando a vazão de produto até que a quantidade mínima necessária de cloro residual seja mantida em toda a rede hídrica hospitalar.

9.7. Durante a vigência do instrumento contratual, e imediatamente após o início das atividades, a Contratada assume a responsabilidade pela manutenção periódica dos equipamentos aplicados na prestação dos serviços, na frequência semanal, visando a manutenção do padrão de qualidade exigido da água tratada e do serviço prestado, devido às impurezas eventualmente contidas na água a ser tratada.

9.8. Os contatos entre Contratante e a Contratada deverão ser realizados por meio da figura do preposto, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato no âmbito desta unidade hospitalar, e sanar eventuais divergências e inconsistências na execução do contrato.

9.9. A comunicação poderá ser realizada via ofício, e-mail ou, a depender da urgência da situação, via telefone, devendo a Contratada dar o tratamento adequado às solicitações, independentemente da forma de comunicação utilizada.

9.10. O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, em valores proporcionais aos serviços prestados, devendo a Contratada apresentar os laudos de análises ou documentos equivalentes, e relatório com o registro de dados dos instrumentos de monitoramento dos poços tubulares referentes ao mês de pagamento.

9.11. Após a conferência da documentação a ser apresentada e aceite pelo gestor de contrato, a Contratada deverá emitir a nota fiscal, ou fatura, e encaminhar ao gestor do contrato para que adote as providências para o pagamento, o qual será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

9.12. O Hospital Geral Dr. João Machado contará com servidores que atuarão na Gestão e na Fiscalização do contrato, formalmente designados via portaria da autoridade competente.

9.13. A Fiscalização também poderá solicitar a presença de um servidor ocupante de cargo técnico ou engenheiro para acompanhar o serviço, caso necessário, em função da especificidade e do grau de complexidade do serviço. Ademais, a critério da fiscalização, poderá ser solicitado substituição e/ou remoção de profissionais alocados pela Contratada no serviço em execução.

9.14. A execução dos serviços e fornecimento dos consumíveis, em conformidade com o cronograma estipulado pela Fiscalização, poderão ser registradas inclusive por fotos/vídeos, os quais serão apresentados ao Contratante, inclusive quando da realização da medição/faturamento dos serviços.

9.15. Serão impugnados pela Fiscalização do contrato junto ao HGJM todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas vigentes, ficando a Contratada obrigada a refazê-los, correndo por exclusiva conta desta, as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis, conforme cláusulas contratuais.

## 10. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Na contratação em apreço, o parcelamento em lotes ou itens separados se mostra como uma opção economicamente e tecnicamente não viável, conforme demonstrado no Item 7 ("Solução A") devido as características do serviço a ser contratado, dessa forma, devem constituir lote único para fins do procedimento de dispensa e posterior gestão e fiscalização contratual.

## 11. ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À CONTRATAÇÃO						
Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Água bombeada do poço pode conter bactérias e coliformes	Contaminação microbiológica	Risco à saúde dos pacientes e trabalhadores da unidade hospitalar	2	4	Alto risco	Realização do monitoramento periódico por meio de análise laboratorial em conformidade com a legislação vigente
Presença de metais (como manganês e ferro) na água originada do poço artesiano	Impacto nos procedimentos de esterilização de materiais hospitalares	Possíveis danos aos materiais processados e na própria autoclave	1	2	Baixo risco	Realização do monitoramento periódico por meio de análise laboratorial em conformidade com a legislação vigente
A contratada falhar na dosagem de cloro ou insumos	Variação nos parâmetros químicos e biológicos	Água imprópria para consumo, risco de surtos de infecção hospitalar e danos a equipamentos sensíveis (autoclaves)	1	4	Médio risco	Instalação de dosadores automáticos com sensores e monitoramento diário do cloro residual livre em pontos estratégicos
Ocorrer atraso ou omissão nas coletas mensais nos pontos de saída	Falta de dados para o controle de vigilância sanitária	Perda do histórico de qualidade, notificações de órgãos reguladores e risco de contaminação não detectada em áreas críticas	1	4	Médio risco	Cronograma fixo de coletas anexado ao contrato e sistema de alertas de pendências pelo fiscal do contrato
A contratada utilizar laboratórios sem	Inconsistência ou invalidade técnica	Resultados não aceitos pela Vigilância Sanitária e decisões de gestão	1	4	Médio risco	Exigência de certificado de acreditação do

as devidas creditações	dos laudos	baseadas em dados errôneos				laboratório
Houver falha na manutenção preventiva do sistema de tratamento	Interrupção no fornecimento de água tratada advinda do poço artesiano	Necessidade de redução do uso da água na unidade hospitalar (que ficará utilizando somente a água fornecida pela CAERN)	1	2	Baixo risco	Plano de manutenção preventiva mensal obrigatório e cláusula de SLA (tempo máximo de resposta) para chamados de emergência
Houver manuseio incorreto de produtos químicos por funcionários da contratada	Acidentes de trabalho e riscos ambientais	Multas ambientais, passivos trabalhistas e interdição parcial de áreas técnicas do hospital	1	2	Baixo risco	Exigência de Treinamentos, fornecimento comprovado de EPIs e apresentação das Fichas de Segurança (FISPQ) de todos os produtos
Os pontos de coleta forem mal dimensionados ou negligenciados	Monitoramento ineficaz da rede interna	Surgimento de biofilmes em ramais terminais não monitorados, colocando pacientes em risco por bactérias	1	3	Baixo risco	Mapeamento hidráulico rigoroso dos pontos, priorizando setores de maior risco (UTI, Centro Cirúrgico) e rotatividade programada de pontos secundários
Houver atraso na entrega dos laudos físicos e digitais	Dificuldade na prestação de contas aos órgãos de fiscalização	O hospital pode sofrer sanções em possíveis auditorias	1	2	Baixo risco	Exigência de plataforma digital para consulta de laudos em tempo real e multa contratual por atraso na entrega dos relatórios mensais

**Legenda:**

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade de o evento de risco ocorrer. Preencher com: 1) Baixa; 2) Média; 3) Alta; 4) Muito Alta
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1) Baixa; 2) Média; 3) Alta; 4) Muito Alta.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: Resultado de 1 a 3 - Baixo risco; Resultado de 4 a 5 - Médio risco; Resultado de 6 a 9 - Alto risco; Resultado de 10 a 16 - Altíssimo risco
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

**12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. A partir da contratação em tela, pretende-se obter benefícios nos termos de eficácia e eficiência, economicidade, e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros. Com isso, espera-se, além do atendimento das necessidades do setor demandante, que haja o cumprimento das legislações e normativas vigentes no que concerne ao fornecimento de água apropriada para o consumo humano, garantindo a qualidade da água fornecida à comunidade hospitalar, bem como garantindo a segurança dos pacientes e dos profissionais que laboram no Hospital Geral Dr. João Machado.

**13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À**

## CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Inicialmente, com relação à questão de adequação dos ambientes, não foram identificadas providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da contratação pretendida.

13.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante do hospital para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Nesse contexto, sugere-se a abertura de processo SEI exclusivamente para anotações relacionadas ao acompanhamento da execução contratual, o qual deverá ter os relatórios de visitas da empresa assinados pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Ainda nesse contexto, reitera-se o conteúdo dos itens 5.11 e 5.11.1 deste Estudo Técnico preliminar, referentes à situação de contratação emergencial.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação do objeto, visto que a solução selecionada atende a demanda como um todo.

## 15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Em conformidade com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, na prestação de serviços que abrangem o abastecimento de água potável, bem como a disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias, devem ser observados, no que couber, a Lei nº 11.598/2023, da Lei nº 11.445/2007, da Lei nº 14.026/2020, da Resolução CONAMA nº 396/2008, da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2013, além de consulta à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) para verificação de normas eventualmente incidentes, conforme artigo. 25-A, da Lei 11.455/2007. Deve ser também observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, no manejo de resíduos sólidos recicláveis, as previsões legais referentes à inclusão de associações e cooperativas de catadores.

## 16. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

16.1. Considerando a necessidade da contratação, descrita no Item 3 deste Estudo Técnico Preliminar, na qual se ressalta a importância dos serviços em tela não somente para garantir a prestação de um atendimento seguro e de qualidade para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), e também para que a unidade hospitalar esteja em conformidade com a legislação federal aplicada ao caso.

16.2. Considerando a finalização do 5º Termo Aditivo em 30 de junho de 2026, sem possibilidade de prorrogação da vigência;

16.3. Considerando a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual 2026;

16.4. Considerando as opções apresentadas no levantamento de mercado (Item 7 deste estudo técnico), dentre as quais se elucida que a contratação de uma empresa especializada na área do serviço de interesse se mostra como a mais viável sob as perspectivas técnica e econômica para solução da demanda apresentada.

16.5. Considerando os quantitativos previstos, os quais abrangem a totalidade dos objetivos da contratação dos serviços descritos.

16.6. Considerando que a análise de riscos (Item 11), abarca os possíveis pontos críticos inerentes à prestação dos serviços que se pretende contratar e descreve os respectivos controles a serem adotados no sentido de que se busque a prevenção das situações de risco e redução de danos.

16.7. Considerando os resultados pretendidos, com a oferta de água de qualidade e seus benefícios à comunidade hospitalar.

16.8. Considerando as demais informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar.

16.9. Após verificação e revisão de todos os itens contidos neste documento, a equipe de planejamento entende como viável a contratação em foco, via dispensa de licitação em razão de situação emergencial, que visa suprir necessidade em área essencial do Hospital Geral Dr. João Machado, pelo tempo necessário para a tramitação do processo licitatório regular.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **ATAILDO SERGIO DE SOUZA, Assistente Técnico em Saúde**, em 22/06/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DO NASCIMENTO BARBOSA, Assistente Técnico em Saúde**, em 22/06/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41985909** e o código CRC **E348E19F**.

---

**Referência:** Processo nº 00610423.000201/2026-12

SEI nº 41985909